



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2020**

**OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE UNISTALDA**

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se do Pregão Presencial nº 13/2020, que objetiva a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE UNISTALDA** o qual sobreveio pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela EMPRESA CRVR RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.

A empresa solicita os seguintes esclarecimentos:

- 1) Se o ato de recebimento está ou não dissociado do serviço de destinação final de resíduos e em caso positivo, qual seria de fato a diferença destes dois momentos, no curso da prestação;
- 2) Motivo para fixação do valor de referência.

A Empresa CRVR Riograndense De Valorização De Resíduos LTDA questiona o objeto desta licitação e observa que esses serviços (receber e destinar) se confundem, pois o recebimento do resíduo se dá diretamente no aterro onde será realizada a destinação final do mesmo.

Nesse sentido, o Município de Unistalda é o responsável pelo transporte dos resíduos até o aterro conforme consta no ato convocatório, sendo que a empresa contratada irá receber os resíduos e promover a destinação final correta dos resíduos conforme a legislação ambiental vigente.

Desse modo, a descrição do objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE UNISTALDA**, contendo “recepção e destinação final” se faz necessária a fim de que a empresa contratada seja a responsável pela destinação final dos resíduos em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**

conformidade com as obrigações ambientais, independentemente da recepção e destinação se darem no mesmo local.

No que se refere ao segundo pedido de esclarecimento, a etapa de levantamento de preços para a formação do valor de referência no certame foi realizada com base na média das pesquisas no Licitacon, sendo extraída cópia dos contratos de Prefeituras da região com este mesmo objeto, e com empresas do ramo. Estando, portanto, o valor de referência em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado e conforme preceitua a Lei nº 8.666/93. Assim, cabe frisar que o Município sempre busca contratar com base nos Princípios da Economicidade, Eficiência, Publicidade, Legalidade, Moralidade e Impessoalidade.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se urgentemente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Unistalda, RS, 20 de outubro de 2020.

**JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO**  
**Prefeito Municipal**